



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL  
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 02/2012**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL, entidade de fiscalização do exercício profissional contábil, criado pelo Decreto-Lei n. 9.295/46, com sede na Rua Baronesa do Gravataí, 471, em Porto Alegre/RS, torna público a todos os interessados, a realização do Pregão Eletrônico nº 02/2012, do tipo menor preço (por maior percentual de desconto), para aquisição do objeto abaixo mencionado, regendo-se pela Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02, Lei Complementar n. 123/06, Decreto n. 6.204/07, Decreto n. 5.450/05, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de *e-tickets* e/ou bilhetes de passagens aéreas, no âmbito nacional e internacional, sem nenhuma taxa adicional sobre as mesmas, exceto as tarifas de embarque, para atender as necessidades do CRCRS, nas especificações discriminadas no Anexo I.

**2. DO LOCAL DO PREGÃO, DATA, HORÁRIO E INFORMAÇÕES**

- a) DATA: 26/01/2012;
- b) RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h00min, do dia 26/01/2012;
- c) ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10h10min do dia 26/01/2012;
- d) INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16h00min do dia 26/01/2012.
- e) LOCAL DO EDITAL: Nos site: [www.crcrs.org.br](http://www.crcrs.org.br) e [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)
- f) CONSULTAS: e-mail: [hildo@crcrs.org.br](mailto:hildo@crcrs.org.br) [mailto:c/c\\_vitorugo@crcrs.org.br](mailto:c/c_vitorugo@crcrs.org.br) fone/fax:(51) 3254-9400;
- g) Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado;
- h) Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- i) Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF);
- j) Será comunicada, por escrito, aos Licitantes que retirarem o Edital e divulgada aos demais pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos;
- k) Em nenhuma hipótese serão recebidas Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

**3. DO TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO**

3.1 – Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO (POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**.

**4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Poderá participar deste **PREGÃO** qualquer empresa legalmente estabelecida no País, do ramo pertinente ao objeto descrito no item 1, cadastradas e habilitadas junto a Seção de Cadastro da CELIC e que atendam as exigências deste Edital.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

4.2 – Não poderá participar do presente **PREGÃO**:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Conselheiros, Delegados, empregados do Sistema CFC/CRCs e qualquer pessoa, física ou jurídica, que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade;
- e) Cônjuges e parentes, até terceiro grau, de Conselheiros, Delegados e empregados do CRCRS;
- f) Pessoa jurídica integrada por cônjuges e ou parentes, até terceiro grau, de Conselheiros, Delegados e empregados do CRCRS; e
- g) Cooperativas.

4.3 – A participação na presente licitação implica para a empresa Licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.4 – A licitante para participar do certame deverá declarar em campo eletrônico o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

4.5 – O não atendimento do item acima ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

4.6 – A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores unitários e totais, exclusivamente por meio eletrônico.

4.7 – A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

4.8 – No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da Licitante, a pessoa por ela credenciada.

### 5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do **PREGÃO**.

5.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

5.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### 6. CREDENCIAMENTO

6.1 – O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC.



## **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

- 6.2 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.3 – O credenciamento e sua manutenção no respectivo cadastro dependerá de registro cadastral na CELIC.
- 6.4 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PROCERGS ou ao CRCRS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5 – A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicados imediatamente à Seção de Cadastro CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

### **7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

- 7.1 – CERTIFICADO de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CELIC válido na data para apresentação das propostas.
- 7.1.1 – Caso algum dos documentos elencados no corpo do CRC esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar documento válido juntamente com o CRC.
- 7.2 – **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo ANEXO II), caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.
- 7.3 – **Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração** de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no ANEXO III, caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.
- 7.4 – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, ou alteração consolidada, quando sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de **posse** e nomeação de seus administradores. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 7.5 – **Atestado/Declaração que comprove aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto do pregão**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 7.6 – Comprovante de registro junto a Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR, na forma do art. 3º, da Lei nº 7.262/84.
- 7.7 – Em caso de ser a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte e quiser utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07, **Declaração**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, conforme o ANEXO V do presente Edital.
- 7.8. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.9. - **A licitante deverá ter sede, filial ou representante em Porto Alegre ou na Região Metropolitana de Porto Alegre, bem como atendimento no Aeroporto Internacional Salgado Filho, em Porto Alegre, RS.**



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

**7.10 – No caso da empresa não possuir o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CELIC, deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

7.10.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, ou alteração consolidada, quando sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de posse e nomeação de seus administradores. Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.10.2 – CNPJ;

7.10.3 - DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo ANEXO II ).

7.10.4 - Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no ANEXO III.

7.10.5 – Certidão Negativa de Falência e Concordata;

7.10.6 – Certidão Negativa de FGTS, em vigor na data da abertura das propostas;

7.10.7 – Certidão Negativa do INSS, em vigor na data da abertura das propostas;

7.10.8 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), em vigor na data da abertura das propostas;

7.10.9 – Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, em vigor na data da abertura das propostas;

7.10.10 – Certidão da Fazenda Estadual, em vigor na data da abertura das propostas;

7.10.11 – Certidão da Fazenda Municipal, em vigor na data da abertura das propostas.

7.10.12 – Atestado/Declaração que comprove aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto do pregão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.10.13 – Comprovante de registro junto a Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR, na forma do art. 3º, da Lei nº 7.262/84.

7.10.14 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.10.15 - A licitante deverá ter sede, filial ou representante em Porto Alegre ou na Região Metropolitana de Porto Alegre, bem como atendimento no Aeroporto Internacional Salgado Filho, em Porto Alegre, RS.**

Obs.: Os documentos que não possuem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para a apresentação das propostas.

### 8. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

8.1 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

8.2 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 – A proponente deverá anexar a **PROPOSTA COMERCIAL** em formulário eletrônico específico.

8.4 – O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

- 8.5 – A partir das **11 horas do dia 16 de janeiro de 2012**, poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valor total e unitário, exclusivamente por meio eletrônico.
- 8.6 – Manifestação em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 8.7 – Informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).
- 8.8 – A **PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS** deverá conter todos os elementos a seguir relacionados, para o item ofertado, devendo a mesma ser elaborada de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando na mesma a identificação da proponente, a assinatura de seu responsável legal e, no mínimo, as seguintes informações:
- a) Indicar os percentuais de desconto oferecidos pela licitante para as transações que envolvam passagens aéreas, em âmbito nacional e internacional, inclusive sobre tarifas promocionais, limitados a 02(duas) casas decimais, excluída a taxa de embarque.
  - b) No percentual de desconto cotado já deverão estar deduzidos todos os custos e despesas, tais como: fretes, deslocamentos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer natureza, que incidam ou que venham a incidir sobre os serviços a serem executados.
  - c) Indicar a relação de endereços de filiais, se houver, balcões de atendimento, horários de funcionamento e tipo de comunicação usual e/ou forma de atendimento.
  - d) Declaração expressa de que no percentual de desconto cotado já se encontram devidamente deduzidos todos os custos e despesas, tais como: fretes, deslocamentos, impostos, taxas, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer natureza, que incidam ou que venham a incidir sobre os serviços a serem executados.
  - e) Declaração de que os serviços ofertados contemplam os requisitos do Edital Pregão Eletrônico nº 02/2012 .
  - f) Identificação da empresa, com endereço, telefone, e-mail e o nome do contato.
  - g) Ver modelo de proposta (ANEXO VI)**
- 8.9 - **O julgamento obedecerá ao critério de Menor Preço representado pelo Maior Percentual de Desconto para o objeto deste Edital.**
- 8.10 – Não é permitido apresentar cotação para fornecimento dos serviços em quantitativo inferior ao estabelecido no Edital, ou de apenas parte do objeto do presente Pregão.
- 8.11 – Não haverá nenhuma redução, bem como reajuste do percentual de desconto oferecido pela Licitante durante a vigência do contrato.
- 8.12 – Apenas para efeito de ordenamento de valores das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.



## **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

- 8.13 – O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.14 – O prazo de validade das propostas apresentadas nesta licitação será, automaticamente, de 60(sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura das propostas, o qual, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos Licitantes.
- 8.15 – As Licitantes poderão incluir nas respectivas propostas informações adicionais, catálogos ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre as mesmas.

### **9. DA SESSÃO DO PREGÃO**

- 9.1 – A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.
- 9.2 – Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços.
- 9.3 – Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.4 – O valor do percentual de oscilação entre os lances ofertados será prerrogativa do pregoeiro.
- 9.5 – Só serão aceitos lances cujo percentual for inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 9.6 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.7 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do percentual do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.8 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.9 – O sistema informará a proposta de menor percentual imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.10 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá remeter via fax (51) 3254-9420-, em até 2(duas) horas, os documentos citados no item 7, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da sessão do pregão.**
- 9.11 – Se a proposta ou o lance de menor percentual não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance



## **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nesta etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

- 9.12 – Constando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor percentual.
- 9.13 – A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas, sendo que:
- a) O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do pregão; se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60(sessenta) dias;
  - b) Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
  - c) A proposta deverá considerar a entrega todas as exigências contidas no Edital.
- 9.14 – No caso de desconexão com pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.15 – No caso de desconexão por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do pregão será suspensão, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes.
- 9.16 – As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s), sem prejuízo da Declaração de que trata o item 7.7.
- 9.17 – A declaração de enquadramento, supracitada, pode ser alterada pela própria empresa durante o prazo pré-definido para recebimento de propostas através de substituição de sua proposta inicial.
- 9.18 – A ausência dessa declaração no momento da proposta eletrônica significará a desistência da Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 44. e do Decreto nº 6.204/2007.
- 9.19 – Será assegurada como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, e que tenham declarado que se enquadram nessa categoria conforme item 9.17.
- 9.20 – Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.21 – Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

- 9.22– O sistema de Compras Eletrônicas informará às empresas que enquadrarem nos itens 9.16 e 9.19.
- 9.23 – Ocorrendo o empate, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 9.24 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.20, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.25 – Não ocorrendo à contratação da Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme o item 9.23, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.20, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.26 – Na hipótese de não-contratação, nos termos previstos nos itens 9.23 e 9.25, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.

**10. DOS RECURSOS**

- 10.1 – Dos atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, dentro do prazo determinado pelo pregoeiro, em formulário eletrônico específico, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais relacionados à intenção manifestada no prazo de 03(três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados ao término daquele prazo.
- 10.2 – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3 – A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso.
- 10.4 – Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.
- 10.5 – Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e registrados no Protocolo Geral do CRCRS localizado na Rua Baronesa do Gravataí, 471, em Porto Alegre/RS, de 2.<sup>a</sup> a 6.<sup>a</sup> feira, das 8h30min às 17h30min.
- 10.6 – O recurso somente terá eficácia se o Representante Legal da Recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 10.7 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- 10.8 – A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.





## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

### 11. DA ADJUDICAÇÃO

- 11.1 – Após a análise da documentação de habilitação recebida na sede do CRCRS, será efetuada a adjudicação do item em questão.
- 11.2 – Em caso de não adjudicação constará a justificativa da mesma no Sistema de Compras On-line do Banrisul, além de citado na ata eletrônica.

### 12. DA ENTREGA

- 12.1 – A entrega do objeto da presente licitação será imediata, de acordo com a necessidade e o interesse do CRCRS, não podendo, em regime normal, ultrapassar o prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação formal e, em regime de urgência, ultrapassar o prazo máximo de 04(quatro) horas, contadas a partir do contato feito por aquele.
- 12.2 – Os serviços objeto da presente licitação deverão ser entregues, conforme descrito no anexo I do Edital.

### 13. DO PAGAMENTO

- 13.1 – O pagamento pela emissão dos *e-ticket* e/ou bilhetes de passagens aéreas e, da Taxa de Embarque, será levado a efeito, mediante entrega da respectiva nota fiscal expedida pelo estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação, em até 10(dez) dias úteis após a realização do serviço.
- 13.2 - A nota fiscal deverá conter, discriminado, o percentual de desconto incidente no total das tarifas, excetuada a taxa de embarque, com o respectivo valor, a cópia dos bilhetes para a devida conferência, bem como as retenções de IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.
- 13.3 – A fatura deverá conter o percentual de desconto sobre os bilhetes de passagens aéreas, no âmbito nacional e internacional, independente de preço promocional oferecido pelas Companhias Aéreas.
- 13.4 – As notas fiscais/faturas deverão conter os seguintes dados e documentos anexos:
- número da requisição do bilhete;
  - identificação do bilhete (número, companhia aérea e o trecho);
  - nome completo do passageiro;
  - custo do bilhete;
  - valor bruto da fatura;
  - valor correspondente à taxa de desconto;
  - valor da taxa de embarque;
  - valor líquido da fatura;
  - originais das requisições de passagens aéreas emitidas pelo CRCRS;
  - cupons do agente emissor do bilhete de passagens aéreas ou cópias dos bilhetes eletrônicos.

**Parágrafo primeiro.** Caberá à CONTRATADA destacar na nota fiscal as referidas retenções, em conformidade com a legislação em vigor, em especial a instrução normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15.12.2004.

**Parágrafo segundo.** Recaindo o vencimento em dia no qual não haja expediente bancário, considera-se automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.



## **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

### **14. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

14.1 – Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação correrão por conta do elemento de despesa, Serviços.

### **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 – As Licitantes estarão sujeitas às penalidades administrativas consignadas na Lei nº 8.666/93.

15.2 – A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o CRCRS, pelo prazo de até 5(cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.3 – Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores, o Pregoeiro poderá desqualificar a Licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o CRCRS rescindir o Contrato, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da Licitante.

15.4 – O Pregoeiro poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.

### **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 – Todos os eventos ocorridos durante a sessão pública de disputa serão registrados e publicados, em ata eletrônica, imediatamente após o término da disputa, tornando-se disponível ao acesso por qualquer cidadão.

16.1.1 – A ata poderá ser acessada pela pesquisa de licitações disponibilizada para o público em geral no Portal de Compras, como também, pela pesquisa na área de acesso restrito, ambas publicam o mesmo conteúdo.

16.1.2 – Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

16.2 – A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

16.2.1 – No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

- 16.3 – O CRCRS reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS.
- 16.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à Licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
- 16.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da audiência pública do PREGÃO. As normas que disciplinam este PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 16.6 – Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os esclarecimentos deverão ser feitos, por meio de correspondência dirigida ao Pregoeiro desta Instituição, localizado na Rua Baronesa do Gravataí, 471, 3º andar – Porto Alegre/RS, no horário das 8h30min às 12h e das 13h às 17h30, de 2ª a 6ª feira. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no CRCRS e nos sites: [www.crcrs.org.br](http://www.crcrs.org.br) e [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), ficando os licitantes obrigados à acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.
- 16.7 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 16.8 – A(s) adjudicada(s) ficará(ão) obrigada(s) a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do CRCRS, respeitando-se os limites previstos em Lei.
- 16.9 – A(s) licitante(s) adjudicada(s) fica(m) obrigada(s) a reparar ou substituir, conforme o caso, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou que não funcionem adequadamente, no prazo de 72(setenta e duas) horas, a contar da comunicação do CRCRS.
- 16.10 – Para efeitos deste edital, serão desclassificadas as propostas que:
- a) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
  - b) Não atenderem às disposições do edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
  - c) Forem manifestamente inexequíveis.
- 16.11 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.
- 16.12 – O CRCRS reserva-se o direito de aceitar total ou parcialmente quaisquer propostas, ou a todas rejeitar sem que caiba a proponente qualquer direito a indenização ou ressarcimento.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

16.13 – Da mesma forma, o CRCRS reserva-se o direito de contratar total ou parcialmente os itens solicitados, sem que caiba a proponente qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

**17. ANEXOS**

Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I: Descrição dos Serviços.

ANEXO II: Declaração de INIDONEIDADE.

ANEXO III: Declaração que cumpre inciso XXXIII do art. 7º da C.F.

ANEXO IV: Minuta do Contrato.

ANEXO V: Declaração de Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VI: Modelo de proposta de preço.

Porto Alegre, 12 de janeiro de 2012.

Contador HILDO ROCCHI MARTINS,  
Pregoeiro



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL  
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 02/2012**

**ANEXO I**

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de *e-tickets* e/ou bilhetes de passagens aéreas, no âmbito nacional e internacional, sem nenhuma taxa adicional sobre as mesmas, exceto as tarifas de embarque, para atender as necessidades do CRCRS, nas especificações discriminadas neste Anexo.

**PREÇOS E REAJUSTAMENTO**

Os preços do objeto da presente licitação serão cobrados pela contratada, de acordo com as tabelas praticadas pelas Companhias Aéreas, vigentes à época do fornecimento das passagens, incluindo os descontos e as tarifas promocionais, sempre que houver.

O desconto ofertado incidirá sobre o valor das tarifas cobradas nos bilhetes de passagens aéreas adquiridas pela CONTRATADA, exceto sobre as taxas de embarque.

O desconto não sofrerá redução em razão da reserva/emissão dos bilhetes a ser efetuada a preços promocionais e/ou com descontos ofertados pelas Companhias Aéreas.

Durante a vigência do contrato não haverá redução, bem como reajuste do percentual de desconto oferecido pela contratada.

**FORNECIMENTO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES**

A licitante vencedora, mediante solicitação e informação de data e destino a ser prestado pelo CRCRS, deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, fornecer todas as opções de transporte aéreo disponíveis no mercado, com as seguintes informações:

- a) Companhia aérea;
- b) Aeroporto de embarque;
- c) Horário do voo;
- d) Escala e/ou Conexões;
- f) Horário previsto de chegada ao destino;
- g) Valor do bilhete para o trecho solicitado, incluindo taxas de embarque.

O CRCRS, com base nas informações prestadas pela licitante vencedora, fará a opção e solicitará a emissão do bilhete de passagem aérea, devendo a licitante vencedora, providenciar a entrega do bilhete impresso, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, inclusive para os bilhetes de passagens internacionais.

A entrega dos *e-tickets* e/ou bilhetes aéreos, será imediata, de acordo com a necessidade e o interesse do CRCRS, não podendo, em regime normal, ultrapassar o prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação formal e, em regime de urgência, ultrapassar o prazo máximo de 04(quatro) horas, contadas a partir do contato feito por aquele.

A entrega dos bilhetes de passagens solicitados será na sede do CRCRS, Rua Baronesa do Gravataí, 471 – em Porto Alegre/ RS, ou, por e-mail, a ser fornecido à contratada quando se tratar de bilhete eletrônico.



## **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

O atendimento será efetuado nos dias úteis, em horário comercial. Deverá, também, ser garantido o atendimento fora do horário comercial, nos finais de semana e feriados, por telefone, ou, outro meio a ser definido, sujeito à anuência do CRCRS.

Os bilhetes de passagens aéreas deverão ser fornecidos, quando fora do horário de expediente, em local a ser indicado.

As reservas de passagens deverão atender à conveniência do CRCRS, relativo ao dia, horário e trechos, de acordo com a necessidade de serviço.

Os pedidos de cancelamento de bilhetes não utilizados, total ou parcialmente, ocorridos por mudança de planos em atenção à necessidade do serviço, desde que esteja no prazo de cancelamento concedido pelas Companhias Aéreas – os quais deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA – implicarão cancelamento automático, sem ônus para o CRCRS e, não serão incluídas no faturamento.

Os valores dos bilhetes ou trechos não utilizados pelo CRCRS serão restituídos, no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, contados da data da solicitação do reembolso pelo CRCRS. A CONTRATADA deduzirá do reembolso o valor decorrente dos encargos inerentes ao cancelamento do bilhete em que deu causa, tais como: multa aplicada pela empresa aérea pelo cancelamento do bilhete, imposto, em caso de já ter sido faturado o bilhete ou trecho cancelado.

O valor estimado para a aquisição de passagens aéreas no exercício de 2012 é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

**A disputa será pelo maior percentual de desconto.**



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL  
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 02/2012**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente) \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONETE da Licitação instaurada pelo CRCRS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2012, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Porto Alegre, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2012.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL CIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 02/2012**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O INCISO XXXIII do art. 7º da CF.**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente) \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo CRCRS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2012, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Porto Alegre, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2012.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL CIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(SR. PROCURADOR, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 02/2012**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL**, entidade de fiscalização do exercício profissional contábil, com sede nesta Capital, na Rua Baronesa do Gravataí, 471, inscrito no CNPJ sob o n. 92.698.471/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Presidente, Contador Zulmir Ivânio Breda, abaixo assinado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, ..., inscrita no CNPJ sob o n. ...., com sede ... – Bairro ... – Cep: ....., neste ato representada por ..., portador(a) da cédula de identidade n. ...., e inscrito(a) no CPF sob o n. ...., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato que decorre e tem seu fundamento no processo administrativo CRCRS n. 13/2012 e, se rege pelo disposto na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 5.450/05, no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico n. 02/2012, na proposta apresentada e, nos demais elementos do referido processo, os quais consideram-se parte integrante e complementar do presente contrato, bem como, nas cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de emissão de *e-tickets* e/ou bilhetes de passagens aéreas, no âmbito nacional e internacional, sem nenhuma taxa adicional sobre as mesmas, exceto as tarifas de embarque, para atender as necessidades do CRCRS, nas especificações discriminadas no anexo I, do instrumento convocatório de licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

2.1 – A entrega do(s) objeto(s) deverá ser imediata, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, não podendo, em regime normal, ultrapassar o prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação formal e, em regime de urgência, ultrapassar o prazo máximo de 04(quatro) horas, contadas a partir do contato feito por aquele.

2.2 - A entrega do objeto deverá ser feita na sede do CONTRATANTE, ou, por e-mail, a ser fornecido à CONTRATADA, quando se tratar de bilhete eletrônico.

**CLAÚSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 – Pela fiel e perfeita realização do serviço, objeto deste Contrato, o CRCRS efetuará o pagamento à CONTRATADA em até 10 (dez)dias úteis, após a apresentação da nota fiscal.

3.2 – No preço já estão inclusos todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento dos serviços, tais como: fretes, deslocamentos, impostos, taxas, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, que possam influir direta ou indiretamente no fornecimento.

3.3 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante o item acima fluirá a partir da respectiva regularização.



## **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

3.4 - Os valores dos bilhetes ou trechos não utilizados pelo CONTRATANTE serão restituídos, no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, contados da data da solicitação de reembolso. Do valor a ser reembolsado serão deduzidos os encargos inerentes ao cancelamento do bilhete em que o CONTRATANTE tenha dado causa, tais como: multa aplicada pela empresa aérea pelo cancelamento do bilhete, imposto, em caso de já ter sido faturado o bilhete ou trecho cancelado.

3.5 - Quando do pagamento do serviço realizado serão efetuadas as devidas retenções de IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, sendo que a CONTRATADA deverá destacar na Nota Fiscal, as referidas retenções, de acordo com a legislação em vigor, em especial a instrução Normativa da SEF Nº 480, DE 15-12-04.

3.6 - O preço cotado não sofrerá qualquer reajuste nos primeiros 12 (doze) meses de contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1 - O CONTRATANTE tem o direito de receber o objeto do presente contrato nas condições avençadas, possuindo, de outro lado, as seguintes obrigações:

- a) efetuar o pagamento ajustado, após o cumprimento das formalidades legais;
- b) emitir os pedidos dos bilhetes de passagens aéreas;
- c) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 A CONTRATADA tem o direito de receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados, possuindo as seguintes obrigações, além de outras especificadas neste contrato:

- a) executar os serviços objeto do presente contrato, com máximo zelo, de acordo com o Edital e a proposta apresentada;
- b) atender a solicitação do CONTRATANTE com a máxima presteza e, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas;
- c) garantir o atendimento fora do horário comercial, nos finais de semana e feriados, por telefone, ou, outro meio a ser definido, sujeito à anuência do CONTRATANTE;
- d) entregar os bilhetes de passagens aéreas solicitados, nos locais indicados pelo CONTRATANTE, inclusive fora do horário normal de expediente, sábados, domingos e feriados, bem como, informar ao interessado o código de Transmissão e a Empresa aérea;
- e) efetuar, no horário comercial, o serviço de entrega e recolhimento de passagens para re-emissão e/ou remarcação de reservas;
- f) efetuar, também, a entrega dos bilhetes, nos atendimentos de urgência, fora do horário comercial, através de entregadores e/ou balcões das Companhias Aéreas e/ou agências conveniadas nos mais diversos Aeroportos do país e exterior;
- g) assessorar o CONTRATANTE na definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada, bem como das melhores tarifas;
- h) resolver problemas de qualquer natureza que venham a surgir, relacionados com as passagens, os embarques, os desembarques e a liberação de bagagens;
- i) não vincular publicidade acerca dos serviços contratados, sem que haja autorização do CONTRATANTE;
- j) repassar exclusivamente ao CONTRATANTE, todos os descontos, benefícios, cortesias de passagens e tarifas promocionais conseguidos junto às empresas aéreas, inclusive as tarifas noturnas;



## **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

- k) fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução deste contrato;
- l) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- m) não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- n) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- o) encaminhar ao CONTRATANTE, para pagamento, as faturas acompanhadas das relações discriminadas das passagens fornecidas e respectivos usuários;
- p) fornecer passagens de todas as companhias aéreas;
- q) prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas no ANEXO I.
- r) disponibilizar canal de atendimento, com plantão permanente, para recebimento dos pedidos correlatos aos serviços de passagens aéreas, sem ônus para o CONTRATANTE. A solicitação poderá ser realizada via e-mail, fax ou telefone;
- s) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- t) manter atualizado o endereço cadastrado junto ao CRCRS para comunicações, informando imediatamente eventual alteração; e
- u) outras que forem exigidas para o fiel cumprimento do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6 - Ressalvadas as situações de caso fortuito e de força maior regularmente alegadas e provadas, a CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

6.1) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades para as quais haja concorrido, que não caracterizem descumprimento de cláusula contratual;

6.2) multas:

a) calculadas sobre o valor total atualizado do contrato:

a.1) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto do presente contrato, mesmo em caso de não aceitação do objeto pelo CONTRATANTE, até o limite máximo de 20% (vinte por cento).

a.2) 10% pela entrega irregular, bem como, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente que não importe inexecução do objeto do contrato;

a.3) 20% em caso de inexecução do objeto do contrato.

b) em caso de cumprimento parcial do contrato, com entrega de parte do objeto contratado, multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da parcela não adimplida do objeto contratual;

6.3) suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2(dois) anos.



## **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

6.4) declaração, pelo Presidente do CONTRATANTE, da inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com o CONTRATANTE.

**Parágrafo primeiro.** A aplicação de uma das penalidades previstas nesta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo haver aplicação concomitante.

**Parágrafo segundo.** A aplicação de penalidade não será efetuada sem notificação prévia da CONTRATADA, encaminhada ao endereço constante no preâmbulo do presente instrumento na falta de informação de alteração do mesmo, cabendo à CONTRATADA mantê-lo atualizado.

**Parágrafo terceiro.** O valor da(s) multa(s) será descontado de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, ou, cobrado diretamente, caso inexistam valores a serem pagos ou o valor da multa seja superior a estes.

**Parágrafo quarto.** Em cada caso de reincidência, as multas poderão ser majoradas até o limite de 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao CONTRATANTE e da possibilidade da rescisão contratual.

**Parágrafo quinto.** A penalidade prevista no item 6.3 poderá ser aplicada à CONTRATADA que demonstrar conduta evitada de má-fé, ou, de qualquer forma incompatível com a seriedade do procedimento, como tais consideradas o retardamento injustificado do cumprimento do objeto do presente contrato, a recusa injustificada de assinatura do presente contrato, a não manutenção da proposta de modo injustificado, a perda das condições de habilitação não informada imediatamente ao CONTRATANTE, o cometimento de fraudes e o comportamento inidôneo.

**Parágrafo sexto.** A penalidade prevista no item 6.4 será aplicável à CONTRATADA em caso de reiteração de condutas previstas no parágrafo anterior, ainda que não tenha sido aplicada a penalidade prevista no item 6.3, bem como, no de comprovado envolvimento em ilícitos penais ou fiscais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- b) por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.
- c) judicialmente, nos termos legais.

**Parágrafo primeiro.** Independentemente da aplicação das penalidades previstas no presente contrato, nos casos de rescisão em virtude de inadimplemento contratual, a parte inadimplente ressarcirá à outra por todos os prejuízos decorrentes da rescisão.

**Parágrafo segundo.** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1 - O presente contrato terá a vigência de 12(doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais períodos sucessivos, até o limite de 60(sessenta) meses, mediante termo aditivo.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL  
CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

9.1 – Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente contrato, correrão por conta do Elemento da Despesa, Serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 2(duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Porto Alegre,

CRCRS

CONTRATADA

Testemunhas:

---

---



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 02/2012**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “microempresa ou empresa de pequeno porte”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a obter o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado no Pregão Eletrônico n. 02 /12, realizado pelo Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul – CRCRS.

Local e data.

Assinatura, nome e RG do representante legal da empresa.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL  
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL  
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 02/2012**

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

<b>LOTE 01- .</b> Contratação de empresa especializada no ramo de passagens aéreas para expedir e-tickets e/ou bilhetes de passagens aéreas, para atender as necessidades do CRCRS, nas especificações discriminadas no Pregão Eletrônico CRCRS n. 02/2012.	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE (TAXA DE DESCONTO )</b>	<b>%</b>

Declaramos para os devidos fins e sobre as penalidades de lei, que o percentual cotado na presente proposta, incide sobre o valor total dos e-tickets e ou bilhetes de passagens aéreas, exceto a taxa de embarque e atende as especificações e características previstas no Edital Pregão Eletrônico n. 02/2012 e seus anexos, incluindo todas as despesas com custo, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer natureza, inclusive deslocamentos da sede da empresa até a sede do CRCRS, incluindo também o custo com a entrega do objeto da presente licitação na sede do CRCRS, incidentes para o cumprimento do objeto da licitação.

Declaramos, também, que a proposta atende a todos requisitos do edital e seus anexos e que a entrega será de acordo com o que consta no ANEXO I.

**EMPRESA:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**NOME DO RESPONSÁVEL:**

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal